TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08061/08

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00305/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 08061/08**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 007/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 13/08, realizada pela Companhia Docas da Paraíba, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, para a elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira de diversos armazéns daquela Companhia, no valor de **R$ 77.401,61**(setenta e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 287/289**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 007/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 13/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 16 de março de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB